



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**PROJETO BÁSICO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**  
**SECAO DE CONTRATACAO**

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

## 1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Seção de Contratação

## 2- OBJETO

**2.1** - Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em licitações e contratos administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de serviços essenciais para orientação e capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos de licitações e contratos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, por meio de uma plataforma eletrônica de acesso denominada "SOLLICITA PRO ORIENTAÇÕES".

**2.1.1** - A contratação atenderá diretamente aos profissionais envolvidos na área de licitações, sendo, desse modo, fundamental para agregar a segurança jurídica necessária nos processos licitatórios e correlatos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias concernentes aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

**2.1.2** - O conteúdo da ferramenta "Sollicita" apresenta soluções de forma conjunta e auxiliar, na busca de entendimentos técnicos, modelos e até mesmo estudos e capacitação em licitações fazendo com que o servidor disponha de ferramentas e conteúdos para dirimir dúvidas, buscar maior conhecimento, propiciando apoio a todas as fases dos procedimentos licitatórios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da plataforma eletrônica de acesso denominada "SOLLICITA PRO ORIENTAÇÕES" (www.sollicita.com.br/), produzida e comercializada pela <b>Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA</b> , durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, prorrogável, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.	assinatura anual (12 meses)	02 (24 meses)

## 3- OBJETIVO:

**3.1** - A contratação tem por escopo o acesso à capacitação com informações qualificadas por meio de aplicativos exclusivos, permitindo a obtenção de melhores resultados na realização dos processos licitatórios,

de maneira a facilitar as atividades diárias, oferecendo segurança na tomada de decisões da Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, sendo uma ferramenta online voltada especificamente para otimizar as contratações públicas.

## **4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1** - O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa. Além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas, sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações. É necessário, portanto, conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.

**4.1.2** - É, portanto, fundamental para o fortalecimento da capacitação dos servidores a atualização constante, sendo a consolidação do conhecimento imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos. Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção à informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados e organizados, que auxiliem rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

**4.1.3** - A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

**4.1.4** - Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

### **4.2 - DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

**4.2.1** - A contratação do serviço acima relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição.

**4.2.2** - É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, especificamente com base no art. 25, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

**4.2.3** - A inviabilidade de competição pode decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

**4.2.4** - O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

**4.2.5** - A situação ora em análise apresenta as seguintes características: a) o serviço é técnico profissional especializado, de natureza singular; b) o serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado, e disponibilizado apenas pela empresa a ser contratada; c) não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços de consultoria prestados pelas empresas do ramo; d) a empresa prestadora dos serviços detém notória experiência, atuando a mais de 20 anos junto à Administração Pública, especialmente em matéria de licitações e contratos.

**4.2.6** - É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

### **4.3 - DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**4.3.1** - A prestadora de serviço é a **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Isabel a Redentora, 2356 – Sala 118 – Centro – São José dos Pinhais – CEP: 83.005-010.

**4.3.2** - De acordo com o art. 25, § 1º, da Lei 8.666/93, pode ser considerado notoriamente especializado o profissional ou empresa que, em razão de “desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades”, tenha construído um conceito positivo em seu campo de atuação, de modo a possibilitar a conclusão de que é pessoa adequada para desempenhar o objeto.

**4.3.3** - A Negócios Públicos do Brasil, possui experiência de longa data em matéria de licitações e contratos públicos. A empresa é especializada na prestação de serviços de consultoria técnica sobre licitações e contratos administrativos, com acesso via internet (portal eletrônico [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br)), desenvolvido para aumentar a eficiência administrativa no processo de contratação pública através de informações concentradas em um única plataforma, dinâmica e intuitiva, integrada por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

**4.3.4** - O Sollicita melhora a eficiência da organização pública, dando às diferentes equipes do processo de compras acesso a capacitação informações qualificadas e ferramentas exclusivas voltadas para a obtenção dos resultados esperados de licitação eficaz, compatível com as diretrizes da boa governança propagada pelos Tribunais de Contas.

**4.3.5** - A empresa atua, também, com suporte técnico por meio de pareceres e orientações objetivas, desenvolvidas por especialistas, altamente qualificados e com vasta experiência teórica e prática. Por meio deste serviço, a empresa respalda seus clientes com soluções ágeis e confiáveis, sempre fundamentadas na doutrina especializada e nas recomendações dos órgãos de controle.

**4.3.6** - Portanto, em face do longo tempo de atuação, da experiência e das realizações da Negócios Públicos, e também da qualificação técnica de seu corpo técnico, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

### **4.4 - FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**4.4.1** - Atendimento aos requisitos previstos no art. 25, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e observância ao art. 26, caput e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

**4.4.2** - A empresa Negócios Públicos é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do Sollicita, conforme certidão de exclusividade emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação – ASSESPRO, Regional do Paraná (1328505).

### **4.5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**4.5.1** - O conjunto desses serviços, disponibilizados em uma única plataforma, tem funcionalidades que se somam e garantem a melhor qualificação do usuário e, portanto, devem ser contratados em lote único.

**4.5.2** - Dessa forma, entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados em lote único, caso contrário, poderia implicar no não atendimento da necessidade do órgão. Todo o serviço disponibilizado na plataforma se complementa, além de ser amplo e vasto.

## **5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**5.1** - Assinatura, pelo período de 24 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br), através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:

**5.1.1 - Sollicita Pesquisa:** Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;

**5.1.2 - Sollicita Editais:** Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.

**5.1.3 - Sollicita Orientações:** corpo técnico especializado em licitações e contratos administrativos, com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura da seguinte forma: • Orientações ilimitadas em licitações e contratos administrativos; • Estudo Técnico: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis; • Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis; • WhatsApp 2 horas úteis.

**5.1.4 - Sollicita Agenda:** A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.

**5.1.5 - Sollicita Capacitação:** Leva aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

**5.1.6 - Analisador de Balanços:** Permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

**5.1.7 - Contador de Prazos:** Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

**5.1.8 - Sollicita Fornecedores:** Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;

**5.1.9 - Sollicita Periódicos:** O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;

**5.1.10 - Minha Biblioteca:** Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.

**5.2 - A assinatura** permitirá até 24 (vinte e quatro) pedidos de orientação técnica ao longo do contrato, sendo estas por escrito ou por telefone.

**5.3 - Desconto de 10% (dez por cento)** nos eventos e treinamentos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos, durante a vigência do contrato, exceto cursos *In Company* e Compartilhados, não sendo acumulativo;

**5.4 - Treinamento ilimitado** aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "serviço" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

**5.4.1 - Os treinamentos e suporte técnico** do Sollicita, poderão ser realizados através de vídeo conferência, *Skype*, *Zoom*, *e-mail*, *chat online* e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

## 6- QUANTIDADE

**6.1 - 01 (uma)** assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses da plataforma eletrônica de acesso denominada "**SOLLICITA PRO ORIENTAÇÕES**" ([www.sollicita.com.br/](http://www.sollicita.com.br/)), produzida e comercializada pela **Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA**.

## 7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

**7.1** - Com a contratação de 1 assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para 15 usuários é possível atender aos 5 servidores da Seção de Contratação, além da Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos (1 acesso), Seção de Compras (2 acessos), Secretaria de Infraestrutura (2 acessos), Secretaria Geral (2 acessos), Controle Interno (2 acessos) e Assessoria Jurídica da Presidência (1 acesso).

## **8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1** - Os documentos necessários à contratação direta por inexigibilidade de contratação serão solicitados em momento posterior pela Seção de Compras, de acordo com a Norma de Procedimentos nº 01.02 do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

## **9 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**9.1** - A avaliação de qualidade e aceite será feita pelo gestor do contrato relacionado no item 19 do presente termo de referência, mediante acompanhamento da disponibilidade do acesso aos serviços, efetuando-se verificação periódica dos acessos aos respectivos conteúdos disponibilizados pela CONTRATADA ao PJES, observando, entre outras possíveis situações, eventuais dificuldades na conexão/autenticação ao sítio eletrônico, restrições indevidas a partes do conteúdo on-line/digital, estabilidade da disponibilidade sítio eletrônico na internet, etc.

## **10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a disponibilização das senhas de acesso on-line ao sistema da Contratada.

**10.2** - A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Seção de Contratação.

**10.3** - O acesso se dará através de meios eletrônicos, com apoio de serviços técnicos - que abarcam consultas de informativos, jurisprudência, legislações, manuais, documentos, editais e consultas/orientações, conforme descrito no item 5 deste Termo.

**10.4** - O veículo de comunicação eletrônico se dará através do *site* <https://sollicita.com.br/> .

## **11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **11.1 - Obrigações da Contratada:**

**11.1.1** - Sem prejuízo das obrigações inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

**a)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**b)** Prestar e disponibilizar os serviços de acordo com as normas contratadas e em observância à legislação vigente;

**c)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**d)** A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao sistema Sollicita por intermédio de login e senha, autenticados no site [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br);

**e)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao xxx ou a terceiros;

**f)** Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- g)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h)** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- j)** Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

## **11.2 - Obrigações do CONTRATANTE**

**11.2.1** - Além das demais obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- f)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Aplicar à as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **12- FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O **pagamento** à CONTRATADA será efetuado de forma integral em **parcela única**.

**12.1.1** - A justificativa para o pagamento em parcela única reside em dois pontos. O primeiro, por ser uma prática de mercado para contratações de serviços desta natureza, conforme pode-se comprovar, de forma exemplificativa, por meio do contrato firmado entre a Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA e o Tribunal Regional Eleitoral - PR (vide Termo de Referência, Documento SEI nº 1334356, item 7.7) e também do contrato firmado ente aquela e a Eletronuclear S/A (vide contrato, documento SEI nº 1334339 cláusula 9.1.1); o segundo ponto diz respeito ao desconto a ser oferecido pela empresa, resultando numa economia de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) quando comparado com o pagamento em duas parcelas (uma referente ao primeiro ano e a outra 12 meses depois), conforme se pode verificar na proposta apresentada pela empresa, documento SEI nº 1335636.

**12.2** - A nota fiscal deverá ser emitida sem erros e rasuras.

**12.3** - A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.4** - O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência por parte da Contratada.

**12.5** - Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**12.6** - O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

**12.7** - Sobre o valor devido à Contratada, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**12.8** - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.9** - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **13 - DA VIGÊNCIA**

**13.1** - O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **14- GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Não se aplica.

## **15- GARANTIA DO OBJETO**

**15.1** - Não se aplica.

## **16 – REAJUSTE**

**16.1** - Não se aplica por tratar-se de pagamento em parcela única.

## **17- PENALIDADES**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, de acordo com a Lei nº 8.666/93:

**a)** advertência por escrito, quando forem praticadas irregularidades que não resultem em prejuízo para a CONTRATANTE;

**b)** multa;

**c)** suspensão do direito de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo por até 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** - O atraso injustificado na execução contratual implicará à CONTRATADA multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para a entrega do produto, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

**17.3** - Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**17.4** - Caso não haja substituição do produto rejeitado pela fiscalização a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% do valor do item recusado, por dia decorrido, contados da data da notificação da rejeição.

**17.5** - Passados 15 (quinze) dias sem que a CONTRATADA tenha substituído o produto rejeitado, ficará caracterizada a recusa em realizar a substituição, implicando multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item rejeitado.

**17.6** - As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**17.7** - Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.

**17.8** - As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando devidamente comprovado, por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador, que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente, em especial:

a) Em situações de caso fortuito ou de força maior;

b) Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e

c) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

## **17.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**i** - A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**ii** - As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**iii** - A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

**iv** - Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.

**v** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;

b) A notificação deverá indicar no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c)** As intimações e notificações decorrentes dos atos relacionados ao contrato e aos eventuais processos instaurados para a apuração de falhas em sua execução serão realizadas preferencialmente por e-mail;
- d)** Fica a Contratada obrigada a informar as alterações em seu endereço de e-mail, considerando-se válidas as intimações e notificações realizadas por meio do endereço de e-mail informado, desde que enviadas nos 12 (doze) meses subsequentes ao fim da vigência do contrato, bem como durante toda a pendência de eventuais processos de penalização em que tenha ocorrido notificação válida;
- e)** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
- f)** Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço de e-mail ocorridas no curso da vigência do contrato;
- g)** A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
- h)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- i)** A aplicação de penalidades à Contratada cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- j)** As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da contratada no Tribunal de Justiça.
- vi** - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela contratada forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.
- vii** - O valor da multa aplicada será:
- a)** Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b)** Pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
- c)** Inscrita em dívida ativa.
- viii** - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- ix** - Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJ/ES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93.
- x** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

## **1 8- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**18.1** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste TR e na proposta.

**18.2** - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**18.3** - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** - Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 19 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**19.1** - A execução contratual obedecerá ao disposto no *Manual de Gestão de Contratos Administrativos* (Ato Normativo TJES nº 096/2022).

## 20 - DESCRIVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

**Ação Orçamentária:** Efetividade na Prestação Jurisdicional.

**Atividade:** 10.03.901.02.061.0023.2078

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.01 – Assinaturas de periódicos e anuidades (2ª Instância).

## 21- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

Gestor Titular: Marize Monteiro da Silva (Seção de Contratação)

Gestor Substituto: Willian Liphau Almeida (Seção de Contratação)

## 22 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### Ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

**Objeto:** Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de serviços essenciais para orientação e capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos de licitações e contratos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, por meio de uma plataforma eletrônica de acesso denominada “SOLLICITA PRO ORIENTAÇÕES”.

Apresentamos a nossa proposta comercial para o eventual fornecimento de serviços, conforme especificado abaixo.

PRODUTO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (por ano) R\$	VALOR TOTAL 24 meses R\$
<b>SOLLICITA PRO</b> Assinatura, pelo período de 24 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico <a href="http://www.sollicita.com.br">www.sollicita.com.br</a> , através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos	1	24 meses		

<p>Administrativos, possibilitando o uso das ferramentas indicadas no Item 5 do Termo de Referência - Descrição Detalhada dos Serviços a serem executados.</p> <p><b>Orientações no período contratado: 24</b></p> <p><b>Acesso Digital (SOLICITANTES): 2</b> solicitantes*</p> <p><b>Usuários: 15</b> (quinze) com acesso via login e senha à plataforma digital.</p> <p>* Solicitantes: Aqueles que podem entrar em contato com o Jurídico da Contratada pelos meios indicados, como: telefone, WhatsApp e sistema.</p>				
---	--	--	--	--

Em cumprimento à Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, **DECLARAMOS** que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Informamos que a validade da nossa proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação.

Declaramos que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

**Dados da Empresa:****Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato:**

Razão Social:

Nome completo do representante:

Endereço:

Cargo:

CNPJ:

RG nº:

Telefone:

CPF nº:

E-mail:

**Local e data.****Empresa/CNPJ**

**Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.**



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LIPHAUS ALMEIDA, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 08/11/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 08/11/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1327498** e o código CRC **980C3E2E**.